

EDITAL Nº 033/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPOS E BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO, PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 1872117/2019

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Francisco Morato, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços especializada em fornecimento de equipamentos e bomba de infusão em regime de comodato**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 1872117/2019 firmado entre o CEJAM e o Hospital Estadual de Francisco Morato**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2– Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

d) que não preenchem os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas

2.4- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Certificado da ANVISA

Parágrafo Único - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

3.2 - São obrigações da empresa **COMODANTE**:

- a) fornecer manutenção periódica dos equipamentos cedidos, será feita por meio de atendimento próprio, rede de distribuidores/assistência técnica autorizada;
- b) toda e qualquer manutenção nos equipamentos, alterações e modificações nos equipamentos cedidos sempre dependerão de autorização prévia;
- c) comunicar qualquer defeito observado nos equipamentos, interrompendo imediatamente seu uso em caso de risco de comprometimento de sua função;
- d) realizar no hospital através de pessoal próprio, sem custo adicional, treinamento ou reciclagem dos funcionários usuários dos equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio;
- e) fornecer todas as informações técnicas e científicas necessária à **operação das 170 bombas de infusão e 50 bombas de seringa**.
- f) realizar os serviços previstos na **Cláusula Primeira** com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pelas respectivas Secretarias do Estado da Saúde;
- g) Cumprir o estabelecido no Projeto/Proposta anexo a este Edital e/ou Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato;
- h) arcar exclusivamente, com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da observância e aplicação de toda a legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e fiscal relativamente aos seus empregados;
- i) Os equipamentos objeto deste edital e/ou contrato deve atender as exigências da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como os descartáveis constantes do manual do usuário que devem ser utilizados nos Equipamentos.
- j) Apresentar manual de usuário dos equipamentos da **COMODANTE**;

- k) manter por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **COMODATÁRIA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **COMODATÁRIA**;
- l) É proibido à **CONTRATADA**, transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **COMODATÁRIA**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **COMODATÁRIA** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas;
- m) prestar esclarecimentos adicionais ao **COMODATÁRIA**, sempre e quando forem solicitados;
- n) A **COMODANTE** se compromete a fornecer manutenção periódica nos Equipamentos cedidos;
- o) A manutenção do item acima será feita por meio de atendimento próprio ou de sua rede de distribuidores/assistências técnicas autorizados, repondo, de modo gratuito, as peças danificadas em decorrência do desgaste natural, mediante avaliação prévia de técnicos indicados pela **COMODANTE** e emitindo, quando necessário, laudo técnico especificando os danos constatados.
- p) A **COMODANTE** compromete-se a realizar nas instalações da **COMODATÁRIA**, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da **COMODATÁRIA** usuários dos Equipamentos comodatados, mediante solicitação e programação de datas junto ao suporte técnico da **COMODANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda da **COMODANTE**.
- q) A **COMODANTE** poderá examinar ou vistoriar os equipamentos e seus acessórios sempre que entender necessário, mediante visto prévio de até 5 (cinco) dias a **COMODATÁRIA**, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário da **COMODANTE** devidamente autorizado para este fim.

Parágrafo Único - Não serão computadas nos prazos, as paralisações de serviços decorrentes

de culpa exclusiva do **COMODATÁRIA**, de caso fortuito ou de força maior e desde que a existência destes ou de qualquer outro impedimento seja expressamente relatada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **COMODATÁRIA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1 - O **COMODATÁRIA** obriga-se a:

a) assegurar à **COMODANTE** as condições necessárias à prestação dos serviços, notadamente autorização para entrada de colaboradores nas unidades de saúde e acesso aos equipamentos médico-hospitalares abrangidos pelo objeto deste contrato;

b) fiscalizar e promover o acompanhamento da prestação dos serviços objetos deste contrato por meio da engenharia clínica do **HEFM**, comunicando imediatamente à **COMODANTE** quaisquer defeitos nos equipamentos ou problemas relacionados aos serviços executados ou a executar;

c) atestar mensalmente a execução dos serviços prestados, desde que estejam de acordo com as especificações técnicas e com padrões mínimos de qualidade;

d) efetuar o pagamento à **COMODANTE** dos serviços executados, pelo preço e nas condições fixadas neste contrato.

e) A **COMODATÁRIA** obriga-se a manter os equipamentos cedidos em comodato, e seus acessórios, em boas condições de manutenção e limpeza, livre de infectantes, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular para assim restituí-los quando findo ou rescindido o presente contrato, sem contudo ter direito à qualquer tipo de retenção ou indenização;

f) Compromete-se a **COMODATÁRIA** a não permitir o uso irregular dos equipamentos, especialmente através de uso de descartáveis não constantes no Manual do usuário ou uso fora das especificações técnicas;

3.2 - O **COMODATÁRIA** obriga-se a prestar à **COMODANTE** os esclarecimentos que porventura lhe venham a ser solicitados acerca dos equipamentos abrangidos pelo objeto deste contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo proponente ou seu representante legal;

5.2 – A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e unitário, respeitando o valor máximo de R\$ 34.000,00 por mês.

Parágrafo Único: Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o Teto descrito no Anexo IV;

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

EDITAL Nº 033/2020

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos, deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

7.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica por meio dos endereços eletrônicos caroline.lisboa@cejam.org.br e otoniel.junior@cejam.org.br e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoos@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

7.2- Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

7.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

8.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 15 abril de 2020, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

8.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

8.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará

a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

8.5 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.6 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

9.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

9.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

9.4 - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

9.5 – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

9. DOS ANEXOS

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – DESCRITIVOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS;

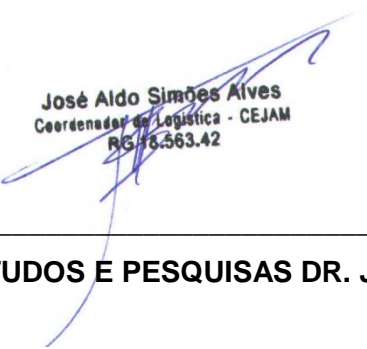
ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

São Paulo, 08 de abril de 2020.



José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RG 16.563.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

